

DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 004, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece novas datas limite para Reuniões Ordinárias e Assembleias Gerais Ordinárias do Centro Espanhol.

O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO HISPANO-GALEGO – CENTRO ESPANHOL, no uso de suas atribuições legais, com base na previsão estatutária inserida no art. 59, alínea “c”.

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população local;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão e preservar a saúde dos associados, funcionários do clube e membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido estatutariamente para convocação da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo anual, para emitir parecer sobre o relatório da sua diretoria, bem como balanço, as contas pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes prevista no art. 51, I, “a)” e “b)”;

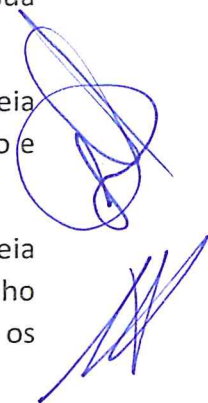
CONSIDERANDO o prazo estabelecido estatutariamente para convocação da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo trienal, para eleger e empossar os membros de sua diretoria, prevista no art. 51, II;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido estatutariamente para convocação da Assembleia Geral Ordinária anual, para apreciar o parecer da Comissão Fiscal e Julgar o Balanço e as contas da Diretoria Executiva, prevista no art. 37,I;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido estatutariamente para convocação da Assembleia Geral Ordinária trienal, para eleger: a) metade dos membros para o Conselho Deliberativo para um período de 06 (seis) anos, b) os Membros da Comissão Fiscal c) os Membros da Comissão de Sindicância, prevista no art. 37,II;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido estatutariamente para registro de chapa dos candidatos à diretoria Executiva na Secretaria do C.E prevista no art. 86, §1º.

BEM COMO,



CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos compromissos fiscais e de representação do CENTRO CULTURAL E RECREATIVO HISPANO-GALEGO – CENTRO ESPANHOL;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal de nº 32.769 de 29 de agosto de 2020, no art. 1º, III o qual autoriza o funcionamento e definido o protocolo setorial para atividade dos clubes sociais, recreativos e esportivos, com previsão de retomada na Fase 3, observado o disposto no Decreto nº 32.580, de 15 de julho de 2020, e ainda estabelece a capacidade máxima simultânea de ocupação dos clubes será de 300 frequentadores ou 1 frequentador a cada 9m2 de área, o que for menor;

CONSIDERANDO que com o uso da tecnologia para realização de reuniões e assembleias pode ser feito sem prejuízo as diretrizes estatutárias e os princípios democráticos.

CONSIDERANDO, ainda que não sejam utilizados pela totalidade dos envolvidos os meios remotos de comunicação, há amplo espaço, aberto e seguro e em atendimento às normas de isolamento social, para realização dos compromissos estatutários;

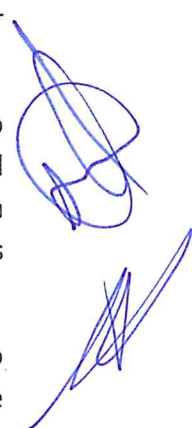
RESOLVE

Art. 1º. Retomar a realização dos eventos previstos nos artigos 37 inciso I; 37 inciso II; 51, inciso I, alínea “a)” e alínea “b)”, 51 inciso II; e 86, §1º do Estatuto do Centro Espanhol, fixando novas datas em vista de que os prazos oficiais não puderam ser cumpridos por força da situação de pandemia mundial;

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido que a data limite para realização do evento previsto no art. 51, I, alínea “a)” e alínea “b)” do Estatuto Social do Clube Espanhol, qual seja, **Reunião do Conselho Deliberativo para Emitir parecer sobre relatório da sua Diretoria, bem como, balanço, as contas pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e o que ocorrer, será até 30.10.2020;**

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que a data limite para realização do evento previsto no art. 37, II, alínea “a)”, alínea “b)” e alínea “c)” do Estatuto Social do Clube Espanhol, qual seja, **Assembleia Geral Ordinária para eleger metade dos membros para o Conselho deliberativo para um período de 06 (seis) anos; os membros da Comissão Fiscal e os Membros da Comissão de Sindicância , será até 15.11.2020;**

Parágrafo terceiro: Fica estabelecido que a data limite para realização do evento previsto no art. 37, I, do Estatuto Social do Clube Espanhol, qual seja, **Assembleia Geral Ordinária para apreciar o parecer da Comissão Fiscal e Julgar o Balanço e as Contas da Diretoria Executiva, será até 30.11.2020;**





CENTRO
ESPANHOL

Parágrafo quarto: Fica estabelecido que a data limite para realização do evento previsto no art. 37, II, do Estatuto Social do Clube Espanhol, qual seja, **Reunião do Conselho Deliberativo para eleger e empossar os Membros de sua Diretoria Executiva**, será até 15.12.2020;

Art. 2. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua divulgação.

PRESIDÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO ESPANHOL, em 24 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS CAL AMORIM

Presidente do Centro Espanhol

JOSÉ MANUEL MUIÑOS CABALAR

Vice-Presidente do Conselho Deliberativo